



Câmara Municipal de Abaíra—BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2018.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

Eu, Arlete dos Santos Oliveira, secretária da Câmara Municipal de Abaíra, declaro, que o Edital e os Anexos da Licitação na Modalidade CONVITE nº 001/2018, foi fixada no Mural desta Prefeitura, a partir do dia 02/05/2018, e lá permaneceu até o dia 14/05/2018, contendo o interesse dessa Câmara em contratar os Serviços de:

1- DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA;

2- DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.

Por Expressão da verdade, firmo a presente.

Gabinete da Presidência da Câmara de Abaíra, 02 de maio de 2018.

Arlete dos Santos Oliveira
Secretária





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

CARTA CONVITE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

MODALIDADE: CONVITE

Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA

OBJETO: DESTINA-SE:

- 1- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA;
- 2- SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.

PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018.

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A Câmara Municipal de Abaíra, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse no objeto acima especificada e convida-o a colocar neste formulário em meio magnético e eletrônico, os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos duas vias entregue em envelope que conste o número desta e o nome da firma. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituído, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **14/05/18, às 11h00min**, ficando V. Sas. Na obrigação de aceitar a “**ORDEM DE SERVIÇO**” que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

A Câmara Municipal de Abaíra se reserva o direito de adquirir apenas parte do serviço discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Abaíra – BA, em 02.05.2018.

.....
Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO

Recebi nesta data, ____ de _____ de 2018.

Declaro que o edital e os anexos que recebi nesta data estão completos (com CD) e fornecem todos os subsídios necessários para colocar os preços para os serviços a serem prestados conforme objeto.

Representante da empresa





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: CONVITE nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº, centro, Abaíra - Estado da Bahia, através da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria Nº 001/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará, no dia 14 de maio de 2018, às 11:00 horas, na sala de reuniões, no endereço acima citado, Licitação Pública sob a modalidade CONVITE, garantido o princípio constitucional de isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Nº 8.883/94, objetivando **À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, PELO PERÍODO DE MAIO, SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**, conforme discriminação constante do ANEXO I, II, III e IV, que integram ao presente Edital, nestes termos e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

2. DO OBJETO

2.1. Constituem-se objetos desta licitação **À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) **DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA;**

b) **DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA;**





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

PELO PERÍODO DE MAIO (a), SETEMBRO (b), ambos até DEZEMBRO DE 2018, conforme descrito no Pedido de cotação do ANEXO I, II, III e IV, o qual faz parte integrante ao presente Edital.

2.2. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação em questão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão prestadas na sala da Secretaria da Câmara Municipal, na Sede desta Câmara, ou pelo telefone Nº 0 (**) 77 – 3476-2151.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará os Envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, através de seu representante legal, (credenciado com cópia do Contrato Social ou do Estatuto) ou preposto (credenciado com cópia do Contrato Social ou do Estatuto e autorização do representante legal da empresa para participar da presente licitação); em qualquer das hipóteses, deverá também apresentar sua Identificação Civil, no local e hora estabelecido neste Edital, e cujos Envelopes deverão estar fechados e separados.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação da execução dos serviços, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Após credenciado cada licitante, o mesmo deverá entregar os Envelopes nº 01 e nº 02 à Comissão de Licitação, contendo nos respectivos aversos a **MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (Nº 01/HABILITAÇÃO E Nº 02/PROPOSTAS), O NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE.**

3.4. Não serão considerados documentos remetidos via postal ou apresentados após o recebimento dos respectivos Envelopes.

3.5. A apresentação da Proposta implica na aceitação expressa de todas as condições do presente Edital e seus Anexos.

3.6. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão, e devidamente registrado na respectiva Ata.

3.7. Não poderão participar da presente licitação, empresa que:





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

3.7.1 Sejam consideradas inidôneas ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida (em recuperação judicial).

3.7.2 Não tenham cumprido, integralmente contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Câmara, quer com órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

3.8. Só deverá ser apresentada 01 (uma) proposta de preço.

3.9. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Câmara, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, os seus questionamentos, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte quatro) horas, após o término do prazo para pedido de esclarecimento.

3.9.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.10. As empresas não convidadas pela Câmara e que manifestem interesse em participar desta licitação, a até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para sua abertura, deverão apresentar – se para recebimento da **CARTA CONVITE**, os documentos necessários para cadastramento, previsto na Lei.

4. DA HABILITAÇÃO

(Envelope nº 01)

4.1. Deverão constar do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), os documentos abaixo numerados, bem como os citados no Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) certidão **NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA CNDT, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da



**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Abaíra**CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de maio de 2011.

5. DAS PROPOSTAS

(Envelope nº 02)

5.1. Deverão constar do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO):

- a) declaração de Preço Unitários e Totais, em moeda nacional;
- b) declaração de prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (Trinta) dias, contados a partir da data desta Licitação;
- c) deverão ser realizadas com base no Termo de Referência (anexo), no qual estão detalhados as especificações mínimas para a prestação dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão fazer a entrega dos Envelopes à Comissão de Licitação, na data, hora e local previsto neste Edital, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) recebimento pela Comissão de Licitação do Credenciamento dos representantes legais ou prepostos da Empresa licitante;
- b) devolução dos documentos dos que não forem julgados credenciados;
- c) recebimento pela Comissão de Licitação dos Envelopes nº 01 e 02 dos licitantes credenciados;
- d) assinatura e/ou rubrica, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, do Envelope nº 01 e nº 02, ainda fechados, e que ficarão em poder da Comissão de Licitação;
- e) abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, dos Envelopes de nº 01 (HABILITAÇÃO), dando vista dos documentos aos licitantes e que serão rubricados pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação;
- f) análise, pela Comissão de Licitação, dos documentos apresentados, e proclamação dos licitantes considerados habilitados e inabilitados;





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

- g) arguição e registro, em Ata, de impugnações, se houve ao Edital e recursos;
- h) Notificação pelo Presidente da Comissão de Licitação aos licitantes inabilitados de que poderão interpor recurso competente, se quiserem;
- i) abertura pela Comissão de Licitação dos Envelopes nº 02 (PROPOSTAS) dos licitantes considerados habilitados, cujos documentos serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão;
- j) Lavratura de Ata circunstanciada, ao final de cada reunião ou Ata única se for resolvido tudo em um dia apenas, registrando-se as ocorrências, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Os preços unitários e globais ofertados deverão ser apresentados em planilhas específicas, rigorosamente de acordo com os modelos fornecidos, onde não serão aceitos preços mínimos, critérios estatísticos, faixas de variações vezes preços de referências, bem como alguma outra forma “indefinida” de preço.

7.2. Os documentos que compõem as Propostas de Preço, deverão estar acondicionados em envelope lacrado e não transparente.

7.3. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução das obras ou serviço e ou do fornecimento de bens objeto deste edital.

7.4 – Como Critério de aceitabilidade no julgamento das propostas será observado o menor preço unitário.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, deste a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será em consonância à política do Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, mediante a celebração de termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

a) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A presente licitação terá como critério de julgamento para classificação do(s) vencedor(es) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Serão consideradas desclassificadas:

- a) as propostas que não atendem as exigências deste Edital;
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3. Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.4. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
- c) sorteio.

9.5. Até a assinatura do contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.6. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha apontar falhas ou irregulares, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.7. O processo de licitação encerra-se com a publicação do parecer da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

10.1. A CONTRATAÇÃO do (s) Serviço (s) de ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E OS SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA, objeto desta Licitação deverá ser inspecionado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA – ESTADO DA BAHIA.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização por funcionário/setor indicado pela CÂMARA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.2. O representante da CÂMARA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos porventura observados.

11.3. As providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas julgadas cabíveis.

11.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato não reduzem a responsabilidade da Contratada para escusá-la de seus encargos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço devido à Contratada será efetivado nos seguintes termos:

a) após a entrega dos serviços, a Contratada deverá requerer o pagamento, apresentando a respectiva Fatura, o qual será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de conferido e atestado pelo setor competente da CÂMARA.

b) à Contratada caberá sanar as falhas apontadas pela CÂMARA, após o que, então, será liberada a Fatura para pagamento, não cabendo atualização financeira dos valores a serem pagos, neste caso.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. No caso de inadimplemento das cláusulas ou condições por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, combinada com o que dispões os Artigos 99 e 101, seus incisos e parágrafos, a saber:

I - Advertência;

II - Multa: - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do (s) material (ais) não entregue (s);

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

13.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento no valor do fornecimento ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

13.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa, que corresponderá ao valor proporcional à qualidade de dias de atraso.

13.5. A multa aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato, obedecerá, ainda, ao seguinte:

I - Será descontada da garantia da respectiva Fatura;





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

II - Se for superior à Fatura, responderá, ainda, a Contratada, pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, a aplicação das outras sanções previstas em Lei.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a Administração, garantida a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao Contratado as sanções referidas neste Edital.

13.7. Para assinatura do Contrato e recebimento da respectiva “**Ordem de Serviços**”, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedade Civil, por certidão expedida pelo Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade.

14. DO CONTRATO

14.1. Havendo conveniência para a Câmara, o contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pôr “**TERMOS ADITIVOS**”, obedecidos às formalidades cabíveis na Lei.

14.2. O Contrato será rescindido independentemente de interpelação judicial, sem que a Contratada, tenha direito a qualquer indenização, nos casos de:

- a) Inadimplemento de cláusula e condições contratuais;
- b) Falência, concordata ou dissolução do Licitante Vencedor.
- c) De acordo com os Art. 79, Item II, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A Minuta do Contrato, de que Trata o Art. 40, encontra – se na Sede desta Câmara à disposição dos Participantes.

15. DOS RECURSOS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

15.1. Dos atos relativos à Licitação em questão cabem recursos na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo àqueles relativos a habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

15.2. Impugnações ao presente Edital serão admitidas até antes da entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta. Findo esse prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da Licitação.

16. DE OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES A LICITAÇÃO

16.1. Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convidado(s) para assinar o Termo de Contrato e ou a Nota de Empenho no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data da publicação da homologação da respectiva Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

16.2. Poderá o prazo ser prorrogado por igual período se solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal recairão sobre a Contratada.

16.4. As despesas com o Contrato correrão à conta dos recursos próprios, previstos orçamentariamente, a saber:

OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA;

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFECÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA;

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

16.5. A Contratada será a única responsável por todos os danos ou prejuízos que, a qualquer título causar, por ação ou omissão, a CÂMARA ou terceiros, em virtude da execução do Contrato.

16.6. Integram o presente Edital, para todos os efeitos, independentemente de transcrição o anexo que consta a discriminação dos produtos os quais constarão os preços e condições de pagamento e o valor total dos produtos.

16.7. Fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16.8. Fica eleito o **Foro da Comarca de PIATÃ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da aplicação deste Edital.

ABAÍRA – Estado da Bahia, em 02 de Maio de 2018.

Tatiane Souza Pina

Presidente da Comissão de Licitação





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAR EMPRESA(S) DO RAMO COM O OBJETIVO DE PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- 1- DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA;
- 2- DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.

CRONOGRAMA	MAIO	JUNHO	JULHO	MAIO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SERVIÇO 1 – SIGA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO 2 – RH	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM

- 1 DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA;

Os serviços de alimentação, registro e envio das informações ao SIGA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA), com previsão em Maio de 2018, serão mensais, sempre até o final de cada mês, enviando as informações do mês anterior, ficando a carga dos respectivos setores a responsabilidade de enviar as informações até o dia 20 do mês subsequente.

- 2 DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.

Os serviços de alimentação, registro e envio das informações de RH (RECURSOS HUMANOS), serão mensais, com previsão de início em setembro, sempre até o dia 20 do mês posterior para envio das informações do mês anterior; Responsáveis também pelo em alimentar e confeccionar a DIRF, GFIP e RAIS e gerar as guias de GPS e DARF quando necessário; ficando a carga da Câmara a locação do sistema de RH indicado pela empresa desde que seja compatível com o valor de mercado.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
 CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ANEXO II

CONTRATO Nº _____/2018
VINCULADO AO PROCESSO ADM. _____/2018
Convite _____/2018

Contrato dos serviços _____ que fazem entre si de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA** inscrita no cadastro nacional de Pessoa jurídica de número 07.454.505/0001-75, sediado na Praça João Hipólito Rodrigues S/N CEP 46.690-000 Centro, Abaíra, Bahia, neste ato representado pelo seu PRSIDENTE, o **Sr. NORIVALDO LUZ SILVA**, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob nº 079.823.645-00 e RG nº 01491116073 SSP-BA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro a Empresa _____, localizado na Rua _____, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de número _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de assessoria ao SIGA, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento é referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria ao siga – sistema integrado de gestão e auditoria, da Câmara municipal de Abaíra, pelo período de maio a dezembro de 2018.

1.2 - O presente instrumento é referente a prestação dos serviços para acompanhamento dos lançamentos de RH, confecção de DIRF, GEFIP, RAIS e geração da GPS E DARF da Câmara municipal de Abaíra, pelo período de setembro a dezembro de 2018.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução mensal, sempre à disposição da Câmara.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento a importância total de R\$ _____ (_____), valores estes que serão pagos mensalmente durante os cinco meses no valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao mês do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das mesmas.

4.3 – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.4 – O pagamento só será efetuado após consulta as Certidões exigidas por Lei.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para os serviços objeto do presente contrato é de 08 (oito) meses iniciando em _____ e com término em _____, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Câmara, e serão empenhados nas rubricas:

ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL

UO: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 01.031.0001 – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hípolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

e) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

h) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

10.1 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Abaíra, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, nas publicações dos atos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.2 – O Presente contrato é originário da licitação na modalidade CONVITE nº 001/2018.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Câmara, As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Abaíra

CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

17.1 – O Foro da Comarca de Piatã - Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

NORIVALDO LUZ SILVA-Presidente de Abaíra-Bahia
CPF 079.823.645-00
RG 01491116073 SSP-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Abaíra-Bahia, _____ de _____ de 2018.

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, ____/____/____





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra
 CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
 CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ANEXO III
 PLANILHA ORÇAMENTARIA
 MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESA:	ENDEREÇO:	ESTADO:
CNPJ (MF) Nº		
MUNICÍPIO:		

PLANILHA 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.	MÊS	8		
TOTAL – R\$					

PLANILHA 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.	MÊS	4		
TOTAL – R\$					

VAL. DA PROPOSTA 60 DIAS	VALOR R\$
--------------------------	-----------

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Carimbo e Assinatura / Empresa
--	---





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Abaíra
 CNPJ.:07.454.505/0001-75 – Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
 CEP.: 46.690-000 – Centro – Abaíra - Ba

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE PREÇO COM BASE NAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

PLANILHA 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA PELO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.	MÊS	8	1.659,40	13.275,20
Atualização do valor R\$ 1.650,00 Índice de correção no período 0,57% R\$9,40 Total final R\$ 1.659,40					

PLANILHA 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DE ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE RH, CONFEÇÃO DE DIRF, GEFIP, RAIS E GERAÇÃO DA GPS, PELO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAÍRA.	MÊS	4	1.000,67	4.002,68
Atualização do valor 995,00 Índice de correção no período 0,57% R\$5,67 Total final R\$ 1.000,67					

VAL. DA PROPOSTA 60 DIAS	VALOR R\$
--------------------------	-----------

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____	_____ Carimbo e Assinatura / Empresa
--	---

